

## Informações sobre Direitos - FUNDOS

### Direito de preferência na subscrição de cotas

<b>FARIA LIMA CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	
<b>IMOBILIÁRIO</b>	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016.
Responsável pela informação	Danilo Christóforo Barbieri
Telefone para contato	(11) 3133-0360
Ato de aprovação	Ato particular do Administrador realizado em 20 de dezembro de 2021.
Data de aprovação	20/12/2021
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	03/01/2022
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	500.000
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	500.000

Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e de montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	SIM
Valor mínimo de subscrição parcial	10.000
% de subscrição	1,000000000000
Preço de emissão por cota	R\$ 100,50
Início do prazo de subscrição, se definido.	07/01/2022
Fim do prazo para subscrição, se definido.	19/01/2022 na B3 e 20/01/2022 no Escriturador.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	SIM
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Os recursos recebidos pelo Fundo decorrentes da integralização das Cotas da Segunda Emissão poderão ser aplicados, durante o Período de Colocação, da seguinte forma: (1) Até a captação do Montante Mínimo da Oferta Restrita, o Fundo poderá investir, com os recursos captados na Oferta Restrita, nos Ativos Financeiros, conforme previstos no Regulamento; e (2) Após a captação do Montante Mínimo da Oferta Restrita, o Fundo poderá adquirir, com os recursos captados na Oferta Restrita, quaisquer Ativos Alvo ou Ativos Financeiros previstos em sua Política de Investimento, sendo certo que os recursos referentes às Cotas da Segunda Emissão cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM

	nº 400/03 serão aplicados somente nos Ativos Financeiros, conforme previstos no Regulamento.
--	--